



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2023.

Plenário Adelino de Souza Campos
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME
13/03/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR DIEGO DE SOUZA PAES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando requerimento do servidor, no qual demonstra a condição clínica de sua companheira, a qual requer cuidados médicos hospitalares não oferecidos no município de Itiquira-MT;

Considerando que a realização dos serviços a serem executados pelo servidor, na condição de auditor de controle interno e da função gratificada de ouvidor da câmara municipal, podem ser realizados à distância, através do teletrabalho;

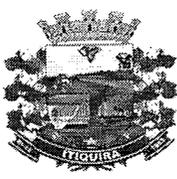
Considerando a possibilidade de acompanhamento, execução e fiscalização dos serviços do servidor, não acarretando qualquer prejuízo ao bom andamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **Diego de Souza Paes**, auditor de controle interno, matrícula funcional nº 426, a autorização para a realização de seus serviços e atribuições, na modalidade teletrabalho (*home office*);

Art. 2º - O teletrabalho ora autorizado ao servidor fica condicionado à estrita execução de plano de trabalho individual a ser elaborado pela secretaria de administração, o qual fará parte da presente Portaria;

Art. 3º- O teletrabalho ora autorizado tem como termo final o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, uma vez avaliadas as metas de desempenho e produtividade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

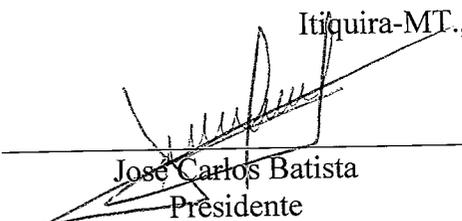
Art. 4º- O regime de teletrabalho ora autorizado poderá ser revogado a qualquer momento à critério da administração, ou ainda pelo descumprimento das cláusulas do plano de trabalho individual ou do cometimento de falta funcional devidamente apurada.

Art. 5º- A presente portaria entrara em vigor a partir de 13 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

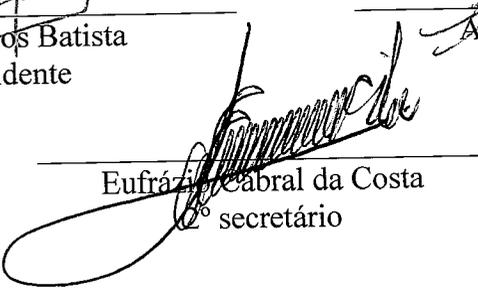
Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de março 2023.


José Carlos Batista
Presidente


Ademir Dal Berti
1º Secretário


Eufrazio Cabral da Costa
2º secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. QUELY APARECIDA MENDES ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de gozo de 01/03/2023 à 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 à 01/03/2018, com o retorno ao trabalho nos dias 02/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2023.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR DIEGO DE SOUZA PAES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando requerimento do servidor, no qual demonstra a condição clínica de sua companheira, a qual requer cuidados médicos hospitalares não oferecidos no município de Itiquira-MT;

Considerando que a realização dos serviços a serem executados pelo servidor, na condição de auditor de controle interno e da função gratificada de ouvidor da câmara municipal, podem ser realizados à distância, através do teletrabalho;

Considerando a possibilidade de acompanhamento, execução e fiscalização dos serviços do servidor, não acarretando qualquer prejuízo ao bom andamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **Diego de Souza Paes**, auditor de controle interno, matrícula funcional nº 426, a autorização para a realização de seus serviços e atribuições, na modalidade teletrabalho (*home office*);

Art. 2º - O teletrabalho ora autorizado ao servidor fica condicionado à estrita execução de plano de trabalho individual a ser elaborado pela secretaria de administração, o qual fará parte da presente Portaria;

Art. 3º- O teletrabalho ora autorizado tem como termo final o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, uma vez avaliadas as metas de desempenho e produtividade.

Art. 4º- O regime de teletrabalho ora autorizado poderá ser revogado a qualquer momento à critério da administração, ou ainda pelo descumprimento das cláusulas do plano de trabalho individual ou do cometimento de falta funcional devidamente apurada.

Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 13 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de março 2023.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 010/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de dispensa nº 01/2023, oriundo do processo administrativo nº 10/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **UARLLA RODRIGUES PEREIRA, nome fantasia “LLGM JARDINAGEM PODA”**, CNPJ 40.697.913/0001-05, Endereço: Rua José Alves de Araújo, nº 07, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. VALDENIZE BATISTA DE MENEZES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 19/03/